



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 10 / 6 / 1980

1193

Câmara

Municipal PRESIDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras

REQUERIMENTO Nº 123/80

Senhor PRESIDENTE:

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe as seguintes informações:

- 1) Nome, idade, aptidões técnicas apresentadas, do atual Auxiliar de Farmácia dessa Prefeitura ?
- 2) Qual o salário desse funcionário, incluindo-se vantagens e gratificações ?
- 3) Anexar documentos, referentes à aptidão técnica e vencimento.

REQUEIRO, ainda, lembrar gentilmente ao senhor Chefe do Executivo a observância do inciso XIII do Artigo 39, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1.980.

DLG

VEREADOR

f

RECEBIDO
EM
25 JUN 1980



1199

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

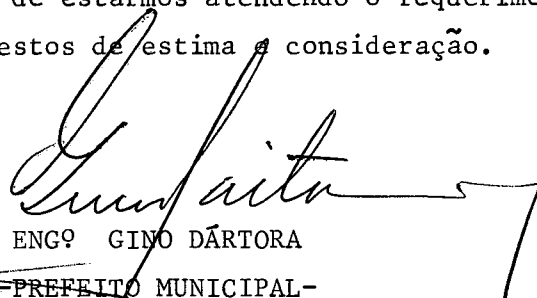
Ofício nº 521/80

Em 24 de junho de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

Em resposta ao Requerimento nº 123/80, de autoria do nobre Vereador Benedicto Lopes de Campos, vimos através deste ofício, de conformidade com o inciso XIII do artigo 39 da Lei Orgânica dos Municípios, prestar as informações, para as quais juntamos a comunicação do Departamento' de Administração.

Na certeza de estarmos atendendo o requerimento acima referido, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



1200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 24 de junho de 1980.-

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
AO EXMO. SR. PREFEITO.

Atendendo determinação de Vossa Excelência, consubstanciada no Requerimento nº 123/80, da Egrêgia Câmara Municipal de Caieiras, comunicamos o seguinte:

1. Nome, idade, aptidões técnicas apresentadas do atual Auxiliar de Farmácia dessa Prefeitura?
- R. Quanto a expressão do atual Auxiliar de Farmácia é imprecisa, em razão da Prefeitura ter no seu quadro de servidores dois Auxiliares de Farmácia, para atender o funcionamento da mesma no horário das 07:00 às 22:00 horas.
2. Qual o salário desse funcionário, incluindo-se vantagens e gratificações?
- R. O salário para os Auxiliares de Farmácia está fixado por hora, conforme preceitua a Lei nº 1326/80.
3. Anexar documentos, referentes à aptidão técnica e vencimento.
- R. Sempre solícitos em colaborar com a Egrêgia Câmara Municipal de Caieiras, no que concerne a fiscalização financeira e orçamentária, estatuida no art. 16 da Constituição Federal, vimos solicitar a Vossa Excelência, deixar a disposição do Sr. Presidente da Câmara e demais Vereadores interessados, os Departamentos de Administração e Finanças, que através dos respectivos Diretores poderão fornecer com maiores detalhes as informações desejadas, pois acreditamos que os Senhores Vereadores, subscritores das proposições enviadas à Prefeitura, dispõe de um tempo maior para coletar os dados que desejarem, racionalizando assim, tanto o trabalho da Câmara como o da Prefeitura.

-segue-



1201

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

Certo de que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, conhecedor que é dos princípios básicos de Organização e Administração Pública acatará tal medida, damos como encerradas as informações prestadas ao Requerimento nº 123/80.

Atenciosamente


RIBENS GONÇALVES FRANCO

-DIRETOR DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO-